

**OBSERVAÇÃO:**

Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), na página de Relações com Investidores do Banese, [ri.banese.com.br](http://ri.banese.com.br), no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

Aracaju (SE), 09 de abril de 2026.

Gilberto Magalhães Occhi  
Presidente do Conselho de Administração

**Codise****CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 24 de Abril de 2026, às 10 horas, na sede da CODISE localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2025;
- 2 – O que ocorrer.

Aracaju, 07 de Abril de 2026

VALMOR BARBOSA BEZERRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DE SERGIPE – ZPE/SERGIPE  
CNPJ. 13.382.911/0001-72 NIRE 28300004668

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma estatutária, ficam convocados os acionistas da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE SERGIPE – ZPE/SERGIPE, para em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 9 h, na Av. Empresário José Carlos Silva nº 4444, Bairro Inácio Barbosa na sala de reuniões da Codise, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31.12.2025; e,
2. O que ocorrer.

Barra dos Coqueiros (SE), 14 de abril de 2026

VALMOR BARBOSA BEZERRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e de Ciências e Tecnologia

**Deso**

**Termo de Reconhecimento de Dívida nº005/2026**//Base legal: Lei 13.303/2016//Credora: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Dívida no valor de R\$2.385.186,89 referente a aquisição de materiais de construção sem o devido pagamento das Notas Fiscais nº 27/2022, 28/2022, 32/2022, 47/2022, 48/2022 51/2022 e 52/2022.

**1º Aditivo Contrato nº 165/2023**//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Objeto: Fica alterado o preâmbulo do contrato referente ao CNPJ e denominação social da empresa 3CORP SERVIÇOS, CNPJ 10.344.879/0001-61 para 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ 04.238.297/0001-89, incorporação por empresa do mesmo grupo econômico.

**1º Aditivo Contrato nº 017/2024**//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//CONTRATADA: METAL INFRAESTRUTURA LTDA //Objeto: acréscimo de 21,14% e supressão 0,03% ao valor do contrato.

**Ata de registro de preços n.004/2026**//Base Legal:13.03/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: VIAMAX LOCAÇÕES LTDA //Objeto: Registro de preços, para eventuais e futuras necessidades de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da Contratante, lotes 1 e 3//R\$5.437.953,60// 12 meses//Recurso Próprio.

**Detran****PORTARIA Nº 333/2026  
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Suposta Irregularidade na Emissão de ATPV-e.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

**CONSIDERANDO** a competência da Presidência para dirigir os serviços e fiscalizar os credenciados, conforme a Lei Estadual nº 3.144/1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa em processos administrativos contra credenciados;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Credenciamento de Despachantes Documentalistas (Portaria nº 156/2025) e as normas aplicáveis aos demais credenciados do DETRAN/SE;

**CONSIDERANDO** as orientações da Procuradoria Jurídica no DESPACHO Nº 1059/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datada de 11 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apuração de Suposta Irregularidade na Emissão de ATPV-e

**Art. 2º.** Incumbirá a Comissão de Sindicância, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº 276/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

**Art. 3º.** A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 280 da Lei nº 2.148/77.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Naleide de Andrade Santos  
Diretora- Presidente

**PORTARIA Nº 335/2026  
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a existência de providências quanto à perda do Cargo Público no âmbito do DETRAN/SE.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

**Considerando** o disposto no Art. 280 da Lei nº 2.148/77 de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o Regime Jurídico Dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe.

**Considerando** os fatos trazidos no Processo nº 855/2024-CIT.INT.JUDIC-DETRAN;

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº 202/2026 da Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe- DETRAN/SE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a existência de providências quanto à perda de cargo público pela servidora L. R. F. D. C., CPF sob o Nº XXX.574.XXX-52.

**Art. 2º.** Incumbirá a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº 276/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

**Art. 3º.** A presente Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (dias), contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 280 da Lei nº 2.148/77.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Naleide de Andrade Santo  
Diretora- Presidente